

20h 35

EM 8

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 23, de 2020, o seguinte

§ 3º:

“Art. 1º

§ 3º O prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da proposta traz insegurança jurídica, uma vez que não impõe limite temporal à duração do regime de emergência, sendo imperioso uma salvaguarda, de modo a respeitar o quanto determinado pela Organização Mundial de Saúde.

Sala das sessões,

Francisco Antônio
PC do B

[Signature]
Deputado ALEXANDRE PADILHA – PT/SP
Vice-Líder

[Signature]
Dep. Ricardo Zan
Vice-líder
do PT

[Signature]
Eliane Vieg
PSB

[Signature]
Dep. Fernanda
Micheletto
Líder do PSOL

[Signature]
PDT